



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 5.006

De 02 de setembro de 2019

PROJETO DE LEI Nº 054/19-E

De 09 de agosto de 2019

AUTÓGRAFO Nº 5.010 de 26/08/2019

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de sus atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

(530) 01.09.11.10.302.0049.2074.3.3.50.39.00R\$660.000,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Convênio Irmandade Santa Casa de Misericórdia

TOTAL:R\$660.000,00

Art. 2º. O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - excesso de arrecadação no valor de R\$660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), referente a diferença entre o valor anual orçado e previsão de repasse no Bloco de Custeio – Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar – Teto MAC, repassado por meio do Fundo Nacional de Saúde.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Lei 5.006/2019

Art. 3º. Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.839, de 20/07/2018, Lei 4.902 de 14/12/2018.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 02/09/2019

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Publicada em 02 de setembro de 2019, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 13ª Sessão Extraordinária de 26/08/2019**

/mgsm.-